

ORIENTAÇÃO NORMATIVA DE INCLUSÃO Nº, de XX de XXXX de 2019.

APRESENTAÇÃO

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À EDUCAÇÃO

A Educação Especial no Brasil trilhou um longo caminho, iniciado no século XIX, com a abertura das escolas de cegos e de surdos-mudos, e no final do século XX, com a expansão em todas as escolas regulares de ensino.

A Educação Especial no Brasil, antes de assumir o caráter inclusivo, tenta superar a vertente segregadora, passando pela concepção de integração da/o estudante com deficiência no sistema público de ensino como forma de garantir o direito à educação.

Em 1988, a Constituição Federal, que rege os demais dispositivos legais do país, instituiu um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito, intitulada “Constituição cidadã”. Com isso, visava garantir direitos a todos os brasileiros e brasileiras, independente da classe social, raça, gênero, etnia, religião e condição de deficiência. Segundo Fumes (2010) apesar dos avanços que a carta magna trouxe para o contexto nacional, na perspectiva de garantia dos direitos humanos e sociais num ambiente democrático e inclusivo, seu texto é subjugado pelo ranço de uma Educação Especial Integradora.

Ao longo dos últimos 30 anos, o Brasil tem construído uma das mais avançadas legislações voltadas às pessoas com deficiência. A seguir, um breve resumo dos mais importantes documentos legais que fomentam as políticas educacionais. Conhecer esses documentos possibilitará aos/às estudantes com deficiência o acesso, a permanência e a aprendizagem em todos os âmbitos das instituições educacionais.

A Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, feita pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006, tem o objetivo de proteger e garantir o total e igual acesso a todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, e promover o respeito à sua dignidade.

O documento foi assinado por mais de 160 países, incluindo o Brasil. E em 2009 foi ratificado em nosso país com equivalência de emenda constitucional, passando a atuar como um referencial a ser respeitado por todas as leis e políticas brasileiras.

As diretrizes da Convenção se baseiam no modelo social de deficiência. Esse modelo, ao contrário do modelo médico, esclarece que o fator limitador são as barreiras presentes no ambiente físico e social, e não a deficiência em si. Desse modo, o foco não está em “tratar” a pessoa ou esperar que ela “mude”, mas identificar e eliminar as barreiras existentes nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação, na comunicação, nos serviços, nas atitudes etc., que impedem ou dificultam sua plena participação em todos os aspectos da vida contemporânea.

A Convenção estabelece que não é o limite individual que determina a deficiência, mas sim as barreiras existentes nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação, na comunicação e nos serviços. No que diz respeito à educação, ela garante, além de acesso, participação efetiva, sem discriminação, e com base na igualdade de oportunidades para o pleno desenvolvimento do potencial de qualquer estudante.

Inspirado nesse documento, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) lançou, em 2008, a Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Seu objetivo foi estabelecer diretrizes para a criação de políticas públicas e práticas pedagógicas voltadas à inclusão escolar. Uma das principais contribuições dessa medida foi reformular o papel da educação especial por meio do estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE), que tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para a eliminação das barreiras para a plena participação das/os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, em prol da autonomia e independência na escola e fora dela.

Em 2014, foi promulgado o Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a universalização do acesso à educação básica e ao AEE para o público-alvo da educação especial até 2024. Esse plano orienta a política de educação no Brasil por meio de 20 metas a serem cumpridas. Na área da educação inclusiva, prevê a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação. É importante considerar que a efetivação das metas específicas de inclusão para esse público certamente beneficiará também os demais estudantes, ao exigir mudanças no atual modelo de educação, vislumbrando uma escola melhor para todos.

Em 2015, foi aprovada a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como Estatuto da pessoa com deficiência. Destina-se a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a

sua inclusão social e a cidadania. Essa determinação envolve todos os níveis de ensino da escola regular, seja ela pública ou privada.

A lei traz ainda uma série de inovações na área da educação, como: multa e reclusão a gestores que neguem ou dificultem o acesso de estudantes com deficiência a uma vaga. Sendo assim, representa crime: recusar a matrícula ou até mesmo dificultar o acesso de estudantes com deficiência à escola comum.

De acordo com a LBI, os/as estudantes público-alvo da educação especial têm direito ao atendimento educacional especializado (AEE) no contraturno escolar. Estudantes surdos têm direito a intérpretes de Língua de sinais brasileira (Libras) e surdocegos, a guias-intérpretes. E, quando necessário, estudantes com deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA) têm direito a um profissional de apoio em sala de aula.

Como consequência direta dos avanços do Brasil referente à legislação sobre inclusão, o número de matrículas dos/as estudantes com deficiência vem aumentando substancialmente em todos os níveis de ensino. Essa realidade tem se consolidado após a aprovação da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

É preciso considerar que, de modo geral, essa trajetória não é linear. Os muitos e inegáveis avanços são resultados de um processo marcado por contradições e, muitas vezes, retrocessos. Isso porque a educação inclusiva desafia a cultura excludente que rege os valores e a organização das redes de ensino (públicas e privadas) e da sociedade como um todo. Faz-se necessário e urgente fomentar essa transformação para que o direito de participação e aprendizado no contexto escolar se torne, de fato, uma realidade para todas/os no Brasil e no mundo.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA DE INCLUSÃO Nº, de XX de XXXX de 2019.

Regulamenta procedimentos de identificação, acompanhamento e avaliação de Discentes com Necessidades Específicas do IFAL.

Art. 1 - A presente normativa regulamenta os procedimentos de identificação, acompanhamento e avaliações, bem como as adaptações/adequações curriculares de discentes com necessidades específicas (NEs) que, em decorrência de deficiência, de altas habilidades/superdotação, transtornos do espectro autista - TEA, transtornos de aprendizagem ou alguma limitação transitória, necessitem de um acompanhamento diferenciado.

§ 1º. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI 13146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. Devem ser consideradas pessoas com deficiência, para fins desta Orientação Normativa, aquelas que possuem as limitações previstas no art. 5º, § 1º do Decreto 5296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme art. 1º da Lei 12.764/12, cujo detalhamento segue abaixo:

I) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida e outras, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do

campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI) transtornos do espectro autista: pessoas que possuem a síndrome clínica caracterizada na forma de:

a - deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 3º. Poderão ainda fazer jus às adaptações curriculares os/as discentes que apresentarem algum outro tipo de necessidade específica, como os transtornos de aprendizagem (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade - TDAH), e os/as estudantes que possuem altas habilidades/superdotação.

Art 2. A avaliação da deficiência, das altas habilidades/superdotação, dos TEA, dos transtornos de aprendizagem ou de alguma limitação transitória, quando necessária, será biopsicossocial, realizada através de parceria com a rede de saúde.

Capítulo I - Da identificação e encaminhamentos iniciais

Art. 3 A identificação de discentes com necessidades específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

I. Acesso por meio da cota para Pessoa com Deficiência (PcD)

- II. Na matrícula: quando o/a estudante assinala a opção que o qualifica como Pessoa com Necessidade Específica, ou quando indica necessidade de atendimento específico;
- III. De forma espontânea: quando o/a discente ou a família apresenta a demanda à escola;
- IV. Por identificação: quando servidores/as do IFAL encaminharem alguma demanda para o Napne e/ou Coordenação Pedagógica ou correlato.

§ 1º A Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) encaminhará as informações dos/as discentes com necessidades específicas, regularmente matriculados, ao Napne e Coordenação Pedagógica ou correlato do campus, imediatamente após a matrícula.

§ 2º No caso de identificação feita por servidores/as, o encaminhamento deverá ser feito por meio do formulário disponibilizado no Anexo I.

§ 3º Em todos os casos, é necessário que a Diretoria de Ensino ou Departamento Acadêmico do campus e Coordenação de Ações Inclusivas sejam notificados formalmente via memorando pelo Napne.

Art.4 O Napne e a Coordenação Pedagógica ou correlato articularão a realização do acolhimento dos/as discentes, conforme os seguintes procedimentos:

1. Atendimento inicial realizado em conjunto pelo Napne e Coordenação Pedagógica ou correlato ao/à estudante com necessidade específica e sua família;
2. Acompanhamento pela equipe da assistência estudantil do campus: Psicologia, Serviço Social e Equipe de Saúde, quando houver esses profissionais no quadro de servidores/as do campus;
3. Levantamento pelo Napne de um histórico de atendimentos e procedimentos anteriormente desenvolvidos (histórico escolar anterior, parecer pedagógico, serviços especializados acessados pelo/a discente em outras instituições), buscando sempre constituir o atendimento mais adequado à realidade do discente e da instituição;
4. Construção de forma colaborativa do PEI - Plano Educacional Individualizado (Anexo 2);
5. Realização de encaminhamento externo, quando necessário, por meio de parceria com a rede de proteção social.

Art. 5 O laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem do/a discente, conforme Nota Técnica Nº 04/2014 publicada pelo MEC.

§1º Na ausência de laudo ou declaração médica, o Napne, a coordenação pedagógica ou correlato, em conjunto com a equipe multiprofissional do campus, fará um acolhimento inicial e dará as orientações necessárias para o acompanhamento na escola, além dos devidos encaminhamentos para diagnóstico e acompanhamento na rede de proteção social ou demais serviços especializados.

Art. 6 O acesso à documentação entregue ao Napne e à Coordenação Pedagógica ou correlato, às informações do processo de acompanhamento do/a discente e aos registros feitos, deve ser restrito aos/as servidores/as que compõem essas equipes, não sendo permitido o compartilhamento destas informações, tendo em vista a garantia do sigilo.

Capítulo II – Do Plano Educacional Individualizado (PEI) e acompanhamento

Art. 7 Para cada estudante que apresente necessidade específica deverá ser elaborado um Plano Educacional Individualizado – PEI.

Parágrafo único. O Napne, em parceria com a coordenação pedagógica ou correlato, docentes e equipe multiprofissional da escola, será o responsável pela elaboração e acompanhamento do PEI.

Art. 8 O PEI deve conter as seguintes informações:

I - Dados do/a discente com a identificação da necessidade específica e suas características mais recorrentes: diagnósticos e encaminhamentos anteriores; comorbidades relevantes; se faz medicação de uso contínuo; dependência/autonomia no contexto familiar/escolar/organizacional e os acompanhamentos anteriores e atuais na rede de proteção social;

II - Relato sistematizado dos avanços, dificuldades e potencialidades experimentados pelo/a discente em seu percurso educacional: objetivos de ensino já atingidos em outros níveis de ensino e/ou rede de proteção social; componentes curriculares em que tem mais facilidade ou aptidão; experiências positivas anteriores no ensino;

III - Principais demandas identificadas junto ao/a discente: implicações da necessidade específica em relação à aprendizagem; limitações encontradas em outros níveis de ensino e/ou rede de proteção social; componentes curriculares em que tem mais dificuldade; retenções ou adaptações na temporalidade anterior; experiências negativas anteriores no ensino;

IV - Ações pedagógicas adequadas conforme orientações para cada tipo de necessidade específica: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico adaptado e tecnologias assistivas) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso;

V - Descrição das propostas iniciais de intervenção: adaptações propostas quanto à acessibilidade e aprendizagem; adaptações curriculares de pequeno e grande portes indicadas, quando for o caso; atendimentos propostos, como assistência estudantil, monitoria; apoios complementares indicados, incluindo área, profissionais, modalidade, local, frequência.

Art. 9 A partir da elaboração do PEI, o acompanhamento ao/à discente se dará de forma sistemática, compreendendo as seguintes ações:

- I- Atendimentos periódicos definidos pelo Napne e Coordenação Pedagógica ou correlato e atendimentos individualizados com os/as docentes, conforme definições no PEI;
- II- Realização de reuniões periódicas com os/as docentes, buscando, em conjunto, estratégias de ensino e de aprendizagem, além de adaptações/adequações curriculares que se façam necessárias, buscando propor soluções conjuntas, baseadas em cada caso;
- III- Avaliação sistemática do processo de ensino-aprendizagem dos/as discentes acompanhados.

Art. 10 A partir da estruturação do PEI, deverão ser organizadas as adaptações curriculares pertinentes ao estudante (Anexo III).

§ 1º. Adaptações Curriculares deverão ser elaboradas por componente curricular, com a descrição das adaptações/adequações que serão realizadas durante todo o período letivo.

§ 2º O/A docente deverá elaborar as adaptações curriculares, considerando as demandas observadas na orientação realizada pela equipe do Napne e psicologia;

§ 3º O/A pedagogo/a deverá orientar e avaliar as estratégias de adaptações curriculares;

§ 4º O documento com as adaptações curriculares deverá ser preenchido e entregue, bimestralmente, à Coordenação Pedagógica ou correlato com cópia para o Napne.

Art. 11 Ao longo dos períodos letivos, a Coordenação Pedagógica manterá uma pasta com o registro de todas as adaptações curriculares realizadas pelas/os professoras/es de cada discente com necessidades específicas para que, ao final do itinerário acadêmico, se tenha composto um arquivo do que foi feito pela Instituição, objetivando a inclusão e permanência exitosa do/a discente.

Art. 12 Os/as docentes deverão emitir um parecer descritivo no término de cada bimestre (nível médio) ou semestre (superior e subsequente) para cada discente público alvo do Napne. O relatório deverá ser enviado à Coordenação Pedagógica ou correlato e apresentar as seguintes informações:

I. Avanços do/a discente no último período: deve contemplar não somente os avanços no processo de aquisição de conhecimentos escolares, como também em outros aspectos relativos à aprendizagem de maneira geral, de sociabilidade, amadurecimento intelectual, social e outros;

II. Dificuldades do/a discente no último período: pode estar associada às dificuldades características da especificidade apresentada pelo/a discente, como também às que poderão ocorrer por fatores diversos, relacionados ou não ao quadro original, ao longo de seu processo formativo.

Capítulo III - Das Adaptações Curriculares

Art. 13 As Adaptações Curriculares (pequeno e grande porte) são respostas educativas que devem ser dadas pelo sistema educacional, de forma a favorecer a todos/as os/as estudantes e, dentre estes, os/as que apresentam necessidades específicas, propiciando espaços de múltiplas convivências, de conhecimentos e trocas variadas, diferentes linguagens, identidades, socialização, aprendizagens e desenvolvimento da autonomia (MEC/SEESP, 2000).

Art. 14 **As adaptações curriculares de pequeno porte** se constituem de modificações menos complexas no currículo regular e devem ser registradas no Plano Educacional Individualizado (PEI), sendo realizadas pelo/a professor/a no planejamento de suas atividades, com orientação da/o Pedagoga/o, da/o Psicóloga/o escolar e do Napne. Essas iniciativas representam pequenos ajustes dentro do contexto normal de sala de aula e podem ser:

I. Organizativas (organização de agrupamentos, didática, espaço);

II. Objetivos e conteúdos (priorização de áreas, conteúdos, sequenciação e eliminação de conteúdos secundários);

III. Procedimentos didáticos e metodológicos (modificação de procedimentos, atividades alternativas e complementares, nível de complexidade e sequenciação, adaptação de materiais e seleção de materiais);

IV. Avaliativas (adequação e/ou modificação de técnicas e instrumentos);

V. Na temporalidade (modificação da temporalidade para determinados objetivos e conteúdos).

Art. 15 As adequações devem ser consideradas conforme as especificidades apresentadas pelo/a estudante no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência.

Art. 16 No caso de estudantes com altas habilidades/superdotação, as adaptações curriculares podem incorporar programa de estudos acelerados flexíveis no ritmo, tarefas e/ou áreas de conhecimento, bem como enriquecimento e diversificação dos conteúdos com ampliações curriculares verticais (área específica) e/ou horizontais (interdisciplinares).

Art. 17 **As adaptações curriculares de grande porte** visam o melhor aproveitamento e enriquecimento da escolaridade do/a estudante, sendo realizadas pelo/a professor/a no planejamento de suas atividades, com orientação da/o Pedagoga/o, da/o Psicóloga/o escolar e do Napne e devem considerar:

I - a real necessidade do/a estudante;

II - a relação entre o nível de competência curricular do/a estudante e a proposta curricular regular;

III - o caráter processual do desenvolvimento humano e da aprendizagem;

IV - uma criteriosa avaliação do/a estudante, partindo do acompanhamento do PEI e considerando a sua competência acadêmica.

Art. 18 As adaptações curriculares de grande porte serão utilizadas quando houver discrepância entre as necessidades do/a discente e as exigências do currículo regular, à medida que se amplia a complexidade das atividades acadêmicas, no avanço da escolarização.

Art. 19 As adaptações de grande porte acontecem dentro de 02 (duas) instâncias:

§1º **Adaptações de caráter Pedagógico**, que envolvem os seguintes elementos curriculares: Objetivos, Conteúdos, Metodologia e Organização Didática, Avaliação e Temporalidade.

I - As **adequações relativas aos objetivos** sugerem decisões que modificam significativamente o planejamento quanto aos objetivos definidos, adotando uma ou mais das seguintes alternativas:

a. Eliminação de objetivos básicos quando extrapolam as condições do/a estudante para atingi-lo, temporária ou permanentemente;

b. Introdução de objetivos específicos alternativos não previstos para os/as demais estudantes, mas que podem ser incluídos em substituição a outros que não podem ser alcançados, temporária ou permanentemente;

c. Introdução de objetivos específicos complementares não previstos para os/as demais estudantes, mas acrescentados na programação pedagógica para suplementar necessidades específicas.

II - As **adequações relativas aos conteúdos** incidem sobre conteúdos básicos e essenciais do currículo e requerem uma avaliação criteriosa para serem adotados, como:

- a. A introdução de novos conteúdos não previstos para as/os demais alunas/os, mas essenciais para alguns, em particular;
- b. Eliminação de conteúdos que, embora essenciais no currículo, sejam inviáveis de aquisição por parte da/o aluna/o. Geralmente estão associados a objetivos que também tiveram de ser eliminados.

III - As **adequações relativas à metodologia** são consideradas significativas quando implicam uma modificação expressiva no planejamento e na atuação docente, como :

- a. A introdução de métodos muito específicos para atender às necessidades particulares da/o aluna/o. De um modo geral, são orientados por professor especializado;
- b. As alterações nos procedimentos didáticos usualmente adotados pelo professor;
- c. A organização significativamente diferenciada da sala de aula para atender às necessidades específicas da/o aluna/o.

IV - As **adequações significativas na avaliação** estão vinculadas às alterações nos objetivos e conteúdos que foram acrescentados ou eliminados e influenciam os resultados que levam, ou não, à promoção da/o aluna/o, evitando a cobrança de conteúdos e habilidades que possam estar além de suas atuais possibilidades de aprendizagem e aquisição.

V - As **adequações significativas na temporalidade** referem-se ao ajuste temporal possível para que o/a estudante adquira conhecimentos e habilidades que estão ao seu alcance, mas que dependem do ritmo próprio ou do desenvolvimento de um repertório anterior que seja indispensável para novas aprendizagens. Esta adequação requer uma criteriosa avaliação da/o estudante e do contexto escolar e familiar, porque podem resultar em um prolongamento significativo do tempo de escolarização da/o aluna/o. Não caracteriza retenção, mas parcelamento e sequenciação de objetivos e conteúdos.

§2º- Adaptações de caráter Técnico-político-administrativo, que envolvem a garantia de condições estruturais, administrativas e de acesso ao currículo, tais como:

- a. A criação de condições físicas, ambientais e materiais para o/a estudante dentro do

- campus;
- b. A viabilização de melhores níveis de comunicação e interação com as pessoas com as quais o/a estudante convive na comunidade escolar;
 - c. O favorecimento da participação nas atividades escolares;
 - d. A atuação para a aquisição do mobiliário específico necessário;
 - e. A atuação para a aquisição dos equipamentos e recursos materiais específicos necessários;
 - f. A adaptação de materiais de uso comum em sala de aula;
 - g. A adoção de sistemas de comunicação alternativos para os estudantes impedidos de comunicação oral (no processo de ensino-aprendizagem e na avaliação);
 - h. O fornecimento de formação continuada dos/as profissionais da educação;
 - i. A efetivação de ações que garantam a interdisciplinaridade e a transetorialidade.
 - j. Alteração no sistema acadêmico para contemplar as necessidades de avaliação dos/as estudantes com necessidades específicas.

Capítulo IV – Da Avaliação e Conselho de Classe

Da avaliação:

Art. 20 É conferido aos discentes com necessidades específicas a possibilidade de serem avaliados sob formas ou condições adequadas à sua situação, considerando seus limites e potencialidades, facilidades ou dificuldades em determinadas áreas do saber ou do fazer, e contribuindo para o crescimento e a autonomia. Sobre tais condições, dispõem-se:

I. As adequações e adaptações curriculares deverão ser pautadas em ações docentes fundamentadas em critérios pedagógicos, observados e avaliados necessariamente em conjunto, entre os/as docentes dos componentes curriculares e a pedagogia, podendo também participar desse processo a equipe do Napne e outros profissionais que se avaliarem adequados.

II. As alterações realizadas no currículo deverão considerar ações complexas de investigação e troca de informações, sobre o processo de ensino-aprendizagem do estudante, entre a equipe docente, a pedagogia, a psicologia e a equipe do Napne, junto ao/a próprio/a estudante e, em caso de menor de idade ou em situação de curatela, à família e aos responsáveis.

III. As adaptações curriculares deverão incidir, sobretudo, na forma e no método de avaliação, não no conteúdo desta, exceto no caso de discentes com Deficiência Intelectual e/ou TEA e outros casos omissos com adaptações curriculares previstas no PEI;

- IV. As adaptações curriculares deverão considerar as especificidades apresentadas pelo/a discente no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência.
- V. As formas e métodos de avaliação deverão ser estabelecidas por mútuo acordo entre o/a docente e o/a discente, recorrendo, se necessário, ao parecer da equipe pedagógica, da psicologia e do Napne;
- VI. A avaliação do rendimento escolar se dará com ênfase nos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VII. Os/as estudantes terão direito à disponibilização de provas em formatos acessíveis de acordo com suas necessidades específicas, conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Lei nº 13.146/2015.
- VII. Os enunciados das provas deverão ter apresentação adequada ao tipo de deficiência (informatizados, ampliados, registros em áudio, caracteres em Braille, tradução/interpretação em Libras etc.), e as respostas poderão ser dadas sob forma não convencional (por registro em áudio, em Braille, por ditado, registro informatizado, tradução/interpretação em libras etc.);
- VIII. Deve-se considerar a flexibilização de correção de provas escritas realizadas por estudantes surdos valorizando o aspecto semântico, conforme Decreto 5.626/2005; Lei nº 13.146/2015 e Portaria MEC nº 3.284/2003.
- VIII. Sempre que se justifique pelo princípio da equidade, o/a discente com necessidades específicas poderá usufruir, durante a avaliação, não apenas de tecnologia assistiva e/ou recursos físicos relacionados à sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, sorobã ou ábaco, lupa, calculadora, entre outros), como também dos profissionais de apoio que se façam necessários;
- IX. Sempre que a avaliação requeira a necessidade de acompanhamento de profissionais de educação especial, atendentes pessoais, acompanhantes, e/ou profissionais de apoio não usuais, a solicitação deverá ser feita ao Napne com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência.
- X. Nos casos que impliquem grande esforço de leitura e/ou escrita, será concedido aos discentes um período complementar, independente do pedido deste. Caso não seja possível ao docente acompanhar o/a discente nesse tempo extra, caberá ao docente fazer o desdobramento da avaliação;

XI. O/A docente proporcionará apoio especial aos discentes com necessidades específicas na forma de consulta a dicionários, tabelas, ou a outros materiais na avaliação, quando se fizer necessário;

XII. Sempre que se justifique, o/a discente realizará a avaliação em local separado e/ou em outro momento;

XIII. A não observância das condições expressas nos incisos I ao XII implicará na possibilidade de revisão da avaliação e/ou do resultado final.

Do conselho de classe avaliativo e final:

Art. 21. O IFAL adotará o conselho de classe como instância avaliativa e deliberativa acerca do processo de ensino-aprendizagem dos/as discentes com necessidades específicas, nas suas diferentes modalidades de oferta.

§1º O conselho de classe avaliativo deverá identificar possíveis dificuldades cotidianas, que interferem no processo de ensino e aprendizagem. Os resultados de desempenho acadêmico devem ser identificados e analisados com vistas à promoção de condições de recuperação de eventuais dificuldades e defasagens de aprendizagem visando à superação da retenção e evasão estudantil em cada etapa do período letivo;

§ 2º A depender do quantitativo de discentes com necessidades específicas, recomenda-se a realização de um conselho de classe em momento distinto daquele feito usualmente para os demais discentes, visando o aprofundamento das discussões e reflexões, de modo a possibilitar a revisão da prática educativa, com vistas a um redirecionamento do processo pedagógico, assim como em relação à avaliação do desempenho acadêmico dos discentes;

§ 3º O conselho de Classe deliberativo deverá analisar e deliberar sobre a situação final de desempenho de discentes com necessidades específicas não aprovados na recuperação final, independente da quantidade de componentes curriculares no qual o estudante ficou retido no período letivo e que atendam as seguintes condições:

I - Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do conjunto dos componentes curriculares de cada série / módulo;

II – Ter participação efetiva, quando não houver impedimento (transporte e possibilidade de ficar no contraturno) nas atividades de complementação ou suplementação pedagógica (extraclasse), desenvolvidas pela instituição no intuito de minimizar as dificuldades apresentadas;

III – Ter participação efetiva nos processos de recuperações desenvolvidos no componente curricular objeto da apreciação.

Art. 22 A progressão do/a discente com necessidade específica deverá ser subsidiada pelo PEI, levando em consideração o posicionamento dos conselhos de classe avaliativos, ao longo do período letivo, do conselho final e da equipe pedagógica e do Napne.

Art. 23 Caso o/a discente com necessidade específica não tenha atingido a aprovação, após a realização de todas as adaptações/adequações curriculares possíveis de serem realizadas pelos/as docentes, poderá ficar retido e solicitar aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas com êxito.

Capítulo V – Da integralização

Art. 24 Transcorrido o prazo máximo fixado para a integralização da matriz curricular, a considerar o dobro do tempo regular do curso previsto no Projeto Pedagógico de Curso - PPC, incluindo o tempo total de trancamento de matrícula, os estudantes com necessidades específicas farão jus a tempo adicional para finalização do curso de acordo com a proposta de adaptação curricular e avaliação da pedagogia e equipe do Napne, considerando o PEI.

Art. 25 O prolongamento do período de integralização do curso dos/as estudantes com necessidades específicas se dará em função da necessidade de adaptação curricular temporal, podendo o estudante permanecer na mesma série/módulo por dois períodos letivos ou mais, sem considerar retenção, conforme acompanhamento/avaliação da pedagogia e equipe do Napne, considerando o PEI.

Capítulo VI – Do Apoio da Coordenação Pedagógica e do/a Pedagogo/a

Art. 26 Cabe à Coordenação Pedagógica:

- I. Receber encaminhamentos de estudantes com necessidades específicas;
- II. Realizar, junto com o Napne e a equipe da assistência estudantil, o acolhimento do/a estudante, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Normativo;
- III. Analisar, junto com o Napne e a psicologia, quando houver no campus, o histórico de atendimentos e procedimentos educacionais anteriormente desenvolvidos;
- IV. Atender e orientar os pais de estudantes com necessidades específicas no que se refere às especificidades do itinerário formativo de inclusão.

- V. Receber e analisar o parecer descritivo, com avanços e dificuldades do/a estudante, elaborado periodicamente pelos/as docentes.

Art. 27 Cabe aos profissionais da pedagogia:

- I. Ter acesso às informações contidas no processo de acompanhamento do/a estudante, mantendo o devido sigilo;
- II. Orientar os/as docentes no processo de elaboração e execução das adaptações curriculares (quando necessárias);
- III. Participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI, especialmente no que diz respeito as adaptações curriculares necessárias;
- IV. Elaborar parecer pedagógico para fundamentar o encaminhamento externo do/a estudante (quando necessário);
- V. Realizar atendimentos periódicos com o/s estudante e os/as docentes de suas respectivas turmas para acompanhamento do PEI e outros assuntos pertinentes;
- VI. Promover reuniões pedagógicas para discutir estratégias de ensino, bem como as adaptações curriculares necessárias.

Capítulo VII – Do Apoio do Napne

Art. 28 Cabem ao Napne, além das atribuições constantes na resolução 45, as seguintes funções:

- I - monitorar todo o processo de acessibilidade pedagógica;
- II - comunicar aos responsáveis pelo/a estudante as ações destinada para o discente;
- III - enviar, quando necessário, sumário das ações aplicadas aos discentes com necessidades específicas a Coordenação de Ações Inclusivas - CAI para acompanhamento.

Parágrafo único - nos campus onde não há Napne, a Coordenação Pedagógica assumirá a função de promover a acessibilidade necessária para a permanência e êxito do discente com necessidades específicas.

Art. 29 O Napne, considerando os limites de sua capacidade operacional e competência, poderá auxiliar o/a docente nas adequações de materiais e instrumentos. A Coordenação Pedagógica,

por sua vez, auxiliará na orientação, preparação e/ou encaminhamento para as alterações necessárias.

Art. 30 Na organização e oferta dos serviços dos/as profissionais da educação especial e dos/as profissionais de apoio, atendentes pessoais, acompanhantes, estagiários e/ou monitores, tais como aqueles necessários para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos discentes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. O profissional tradutor e intérprete de Libras/Português e guia-intérprete mediará a comunicação de/para a pessoa surda, ao interpretar e/ou traduzir as 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva, conforme legislação vigente;
- II. Ledor é o profissional que, se necessário, pode ler questões de provas para o/a estudante. Escriba é o profissional que pode escrever as questões ditadas pelo/a estudante;
- III. Os/as profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestarão auxílio individualizado aos discentes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo/a discente, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
- IV. A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do/a discente não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais discentes;
- V. Em caso de discente que requer um profissional “acompanhante” em razão de histórico de segregação, cabe ao *campus* favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando, juntamente com a família, a possibilidade gradativa de retirar esse profissional;
- VI. Não é atribuição do/a profissional de apoio (atendentes pessoais, acompanhantes, estagiários e/ou monitores) propor atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino ao/a discente com necessidades específicas;
- VII. Os/As profissionais da educação especial, profissional de apoio, atendentes pessoais, acompanhantes, estagiários e/ou monitores devem atuar de forma articulada com as/os professoras/es e outros profissionais no contexto da escola;
- VIII. As/Os demais servidoras/es que atuam no âmbito geral da escola, especialmente do ensino, devem ser orientados quanto à observação para colaborar com relação ao atendimento às necessidades específicas dos discentes.

Art. 31 O apoio educacional complementar realizado pelo Napne deverá ser registrado no PEI.

Capítulo VIII – Do Apoio do Corpo Docente

Art. 32 Os/As docentes deverão reservar no mínimo 1 hora de sua carga horária para conceder apoio educacional complementar ou suplementar agendado aos discentes com necessidades específicas.

Art. 33 O apoio educacional complementar/suplementar docente deverá constar no planejamento do/a docente e acontecer no horário de atendimento docente, definido em seu PIT (Plano Individual de Trabalho).

Art. 34 Cabe ao/a docente participar das atividades de formação continuada promovidas pelo Napne e/ou Coordenação Pedagógica.

Art. 35 Quando houver a necessidade de adequação de material, visitas técnicas ou qualquer atividade de ensino, estas devem ser encaminhadas ao Napne com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à aula e/ou à atividade;

Art. 36 Será concedido aos discentes com necessidades específicas, no *campus*, a possibilidade de gravar as aulas para fins exclusivamente escolares. O/A docente que não concordar com a gravação das suas aulas deverá fornecer ao discente e ao Napne os elementos referentes ao conteúdo de cada aula em até dois dias úteis após sua realização.

Capítulo IX – Do Apoio da Psicologia Escolar Educacional

Art. 37 Cabe à Psicologia Escolar Educacional:

- I. Informar as possíveis demandas identificadas pela Psicologia para o Napne e/ou Coordenação Pedagógica ou correlato.
- II. Acolher e acompanhar os/as estudantes com necessidades específicas.
- III. Identificar habilidades, potencialidades, dificuldades, aptidões e estratégias de aprendizagem do/a discente com necessidade específica, a fim de dar subsídio aos procedimentos de identificação, acompanhamento, avaliação e adaptações/adequações curriculares.

- IV. Contribuir com informações relevantes para a construção das adaptações curriculares, das metodologias e dos processos avaliativos a serem realizados pelas/os docentes.
- V. Atender e orientar as/os responsáveis de estudantes com necessidades específicas no que se refere às especificidades do itinerário formativo de inclusão.
- VI. Colaborar com a elaboração do PEI, sob a responsabilidade do Napne, juntamente com a coordenação pedagógica ou correlato, docentes e equipe multiprofissional.
- VII. Realizar encaminhamento interno e externo, quando necessário.
- VIII. Analisar, junto com ao Napne e a Pedagogia, quando houver no campus, o histórico de atendimentos e procedimentos educacionais anteriormente desenvolvidos.

Parágrafo Único. Não é atribuição da/o psicóloga/o escolar educacional no Ifal realizar psicodiagnóstico ou acompanhamento psicoterápico.

Disposições Gerais

Art. 38 Deverá ser garantido o direito do/a discente de recusar o apoio, os acompanhamentos e demais procedimentos previstos. Para tanto, será solicitada a ciência do/a discente e do/a responsável, quando for o caso (Anexo IV), podendo, a qualquer tempo, ser cancelada essa recusa, mediante solicitação documentada do/a discente e/ou responsável.

Art. 39 Sempre que necessário a CAI poderá ser convidada a participar de reuniões nos *campi* para assessorar e acompanhar a implementação deste normativo.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pelo Napne em parceria com a Direção de Ensino do *campus* ou correlato e Coordenação de Ações Inclusivas na Reitoria.

Art. 41 A presente normativa, depois de aprovada, e cumpridas as formalidades legais, entra em vigor, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Bibliografia de Apoio

Lei de Diretrizes e Bases-LDB- LEI 9394/1996, alterada pela Lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

Lei Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Projeto Escola Viva - Garantindo o acesso e permanência de todos os estudantes na escola - estudantes com necessidades educacionais especiais, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, C327 2000 I 96 p.

Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais / coordenação geral: SEESP/MEC ; organização: Maria Salete Fábio Aranha. . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. 58 p. Saberes e práticas da inclusão; <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>

IFSC – Bento Gonçalves. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Bento Gonçalves. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE AGOSTO DE 2018. Regulamenta procedimentos de identificação, acompanhamento e avaliação de Discentes com Necessidades Educacionais Específicas do Campus Bento Gonçalves.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial**. MEC; SEESP, 2001.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

_____. **Lei 9394/1996**, alterada pela Lei 13.666 de 16 de maio de 2018. Lei de Diretrizes e Bases-LDB.

_____. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

_____. **Plano Nacional de Educação – PNE – LEI Nº 13.005**, de 25 de Junho de 2014.

_____. **Ministério da Educação**. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Ministério da Educação**. **Nota Técnica Nº 04, de 2014/MEC/SECADI/DPEE**. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar.

_____. **Ministério da Educação. Projeto Escola Viva** – Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola – Alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial.

_____. **Ministério da Educação. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais/coordenação geral**: SEESP/MEC; organização: Maria Salete Fábio Aranha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003.

_____. **Ministério da Educação. Portaria Nº 3.284, de 7 de novembro de 2003**. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

CERQUEIRA, Maria Teresa Almeida. **Currículo Funcional na Educação Especial para o Desenvolvimento do Aluno com Deficiência Intelectual de 12 a 18 anos**. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1068-4.pdf>.

FUMES, N. L. F. **Da Exclusão à Inclusão: Caminhos e Descaminhos da Educação da Pessoa com Deficiência**. In: FUMES, N. L. F. et al. A inclusão do aluno com deficiência mental na Educação Fundamental. . Maceió: EDUFAL, 2010.

IFBA. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA. **Resolução nº 09, de 28 de março de 2016 Diretrizes para Acessibilidade Pedagógica dos Estudantes com Necessidades Específicas no âmbito do IFBA**

IFSC – Bento Gonçalves. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - Campus Bento Gonçalves. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**. Regulamenta procedimentos de identificação, acompanhamento e avaliação de Discentes com Necessidades Educacionais Específicas do *Campus* Bento Gonçalves.

ANEXO I

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS –
NAPNE / CAMPUS _____**

Questionário – Napne

Nome da/o estudante: _____

Curso: _____ **Ano:** _____ **Turma:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Idade:** _____ **Ano de ingresso no IFAL:** _____

Celular: _____ **Nome do/a responsável:** _____

Contato do/a responsável: _____

O/A estudante apresenta ou suspeita apresentar alguma/s das situações abaixo:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Deficiência física | <input type="checkbox"/> Discalculia |
| <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual | <input type="checkbox"/> Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH |
| <input type="checkbox"/> Deficiência visual | <input type="checkbox"/> Outro sintoma que interfere na aprendizagem: _____ |
| <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva | |
| <input type="checkbox"/> Autismo | |
| <input type="checkbox"/> Altas habilidades / Superdotação | |
| <input type="checkbox"/> Dislexia | <input type="checkbox"/> Não sei informar |
| <input type="checkbox"/> Disortografia | <input type="checkbox"/> Não apresenta |

Já foi a/ao Psicóloga/o

Caso sim, informe o motivo:

Sim

Não

Já foi ao/a Psiquiatra

Caso sim, informe o motivo:

Sim

Não

Já foi ao/a Neurologista

Caso sim, informe o motivo:

Sim

Não

ANEXO II

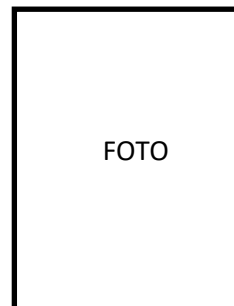
PEI

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

NOME DO/A ESTUDANTE:

CURSO: **TURNO:**

ANO DE INGRESSO:



*Atenção: as informações contidas neste documento são consideradas reservadas e o compartilhamento das mesmas deve ser restrito apenas aos envolvidos na ação pedagógica, atendendo à legislação vigente.

1. JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Educação Inclusiva é garantir o acesso e permanência aos estudantes com necessidades específicas, a fim de legitimar o direito educacional em nossas Instituições de Ensino, criando mecanismos capazes de lhes oferecer possibilidades para que possam desenvolver suas potencialidades educacionais e profissionais com igualdade de condições.

O anseio de se pensar na criação de um Plano Educacional Individualizado vem ao encontro do objetivo de se construir um planejamento coletivo que possa atender às necessidades educacionais individuais de cada estudante que apresenta deficiências ou outras necessidades específicas. Busca-se projetar o melhor cenário possível de adaptações tecnológicas, físicas, digitais e curriculares, para que suas limitações sejam compensadas e, também, antever todos os atendimentos concomitantes e paralelos que deverão ser oferecidos ao longo de sua trajetória educacional na Instituição, a fim de que possa, ao final, obter pleno êxito.

A construção do PEI é elementar para que se possa visualizar as limitações e potencialidades do/a estudante com dificuldade de aprendizagem causada por algum transtorno, deficiência ou outro motivo, de modo a serem subsídios para que o/a professor/a possa traçar estratégias curriculares e metodológicas visando compensar as dificuldades do/a discente.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Curso:

Turno:

Ano/turma:

Ano do ingresso:

Ingresso por cota: () Sim () Não

Telefone:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado civil:

Filhos:

3. DADOS DA NECESSIDADE ESPECÍFICA

Encaminhado ao Napne por:

Diagnóstico/Hipótese:

Documentos apresentados: () Sim () Não Qual(is)?

CID: Registro na matrícula: () Sim () Não

Há comorbidade relevante? () Sim () Não Qual(is)?

Medicação de uso contínuo: () Sim () Não Qual(is)?

É acompanhado por algum dispositivo de saúde? () Sim () Não

Onde? Qual frequência?

4. DADOS FAMILIARES

Responsável:

Profissão e escolaridade:

Telefone:

Responsável:

Profissão e escolaridade:

Telefone:

Endereço:

5. HISTÓRIA FAMILIAR (dados relevantes sobre a família, história e composição familiar, conflitos, responsabilidades, autonomia e dependência do estudante no contexto familiar):

<ul style="list-style-type: none">• Obs:			

8. HISTÓRICO DE ACOMPANHAMENTO NO IFAL – (acompanhamento inicial e continuado, informações equipe multiprofissional aspectos da escolha do curso, relação com a turma, impressões dos/as docentes durante cada bimestre de aulas, recebe auxílio, inserção em projetos):

--

9. PRINCIPAIS DIFICULDADES APRESENTADAS PELO/A ESTUDANTE (disciplinas que tem menos interesse, disciplinas que tem mais dificuldade, implicações da necessidade específica em relação à aprendizagem, limites encontrados em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio, retenções/adaptações na temporalidade anteriores):

--

--

10. POTENCIALIDADES APRESENTADAS PELA/O ESTUDANTE (dados relevantes sobre a história escolar anterior, experiências positivas nas escolas ou serviços de apoio já frequentado, disciplinas que tem mais interesse, habilidades, envolvimento):

--

11. ENCAMINHAMENTOS:

Encaminhamento ao/à :	Data: / /
Descrição dos procedimentos:	

12. PROPOSTAS INICIAIS DE ADAPTAÇÃO:

Há necessidade de adaptação de acessibilidade? () Sim () Não Qual (is)?

Arquitetônica:

Comunicacional:

Atitudinal:

Metodológica/programática/instrumental:

13. OBJETIVO GERAL

Promover a efetiva inclusão da estudante por meio de adaptações/flexibilizações curriculares, proporcionando o atendimento de suas especificidades no processo de elaboração de suas aprendizagens.

14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Realizar o planejamento conjunto com os professores dos diferentes componentes curriculares;
2. Identificar interesses e vias de acesso da estudante para qualificar a mediação entre ele e os professores;
3. Desenvolver metodologias, recursos pedagógicos, flexibilização/adaptações e estratégias que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
4. Flexibilizar objetivos conceituais, utilizando diferentes procedimentos de avaliação, adaptando-os aos diferentes estilos e possibilidades do estudante
5. Orientar e engajar a família quanto ao processo pedagógico e acompanhamento do estudante na escola;
6. Favorecer o desenvolvimento das funções executivas de atenção, memória e planejamento;
7. Estimular a troca de saberes e experiências nas diversas atividades realizadas em sala de aula, qualificando dessa forma, o processo de inclusão;
8. Aprimorar habilidades relacionadas à apresentação de trabalhos, organização do material das disciplinas (cadernos, trabalhos, etc.)
9. Instigar a atenção e compreensão das explicações e questionamentos feitos em aula;
10. Compartilhar e colaborar nas mediações individualizadas feitas pelos professores com o estudante;
11. Envolver os estudantes em práticas pedagógicas que levem ao exercício da solidariedade, alteridade, respeito e ações colaborativas na turma, qualificando a interação e inclusão do estudante em diferentes contextos e espaços escolares;
12. Auxiliar com intervenções pontuais quando necessário;
13. Possibilitar situações de ensino/aprendizagem, tendo como parâmetro as inteligências múltiplas;

14. Promover ações que valorizem o reconhecimento de suas capacidades e não suas limitações.

15. METODOLOGIA

A metodologia deve considerar as especificidades de cada componente curricular, tendo em vista às possibilidades de flexibilização/adaptações curriculares, atividades diferenciadas, recursos/materiais, bem como estratégias de mediação sistemática das intervenções nas aulas. Assim, podem ser organizados procedimentos pelos professores como:

1. Elaboração de resumos de textos/conteúdos (síntese do que é mais relevante) e simplificação de conceitos.
2. Buscar associações dos conteúdos trabalhados (concretude) visando “dar conta” da necessidade específica da/o estudante.
3. Retomar os pontos principais de forma individualizada, posterior às explicações coletivas.
4. Adaptação de atividades e aplicações práticas dos conteúdos com base em atividades realizadas pelo estudante.
5. Aproveitar as situações cotidianas na escola, durante as aulas, em cada componente curricular, em duplas, pequenos grupos e seminários, para qualificar as aprendizagens e interações.

16. ADEQUAÇÕES NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

Essas adequações estarão explicitadas no Plano de Adaptação Curricular elaborado por cada professor em seu componente curricular.

17. AVALIAÇÃO

A avaliação deve considerar as especificidades de cada componente curricular, tendo em vista às possibilidades de avaliações diferenciadas, recursos/materiais, bem como estratégias de mediação sistemática das intervenções nas aulas que possam avaliar a/o estudante em seus progressos individuais e de crescimento em seu percurso acadêmico.

ANEXO III
ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Nome da/o Estudante:

Curso:

Necessidades Educacionais Específicas:

COMPONENTE CURRICULAR:

DOCENTE:

Ano/Bimestre:

Histórico	
Necessidades Educacionais Específicas	
Conhecimentos, Habilidades, Capacidades, Interesses (o que sabe, do que gosta)	Dificuldades apresentadas
Outras percepções de sala de aula e atendimento individualizado professor/estudante	

*Adaptações Curriculares (Sugestões – Indicações – Adaptações)	
Objetivos	
Plano do Componente Curricular	Adaptações
Conteúdos Programáticos	
Plano do Componente Curricular	Adaptações
Metodologias	
Plano do Componente Curricular	Adaptações:
Avaliações	
Plano do Componente Curricular	Adaptações
Parecer Bimestral de Avaliação Individual	

**Modelo extraído da Instrução Normativa n°01 de 15 de agosto de 2018 do IFRS/ Bento Gonçalves, adaptado a este plano.*

_____, ____/____/____

Assinatura do docente

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Sobre o Atendimento Institucional:

- O atendimento institucional oferece um espaço de aprendizagens e de recursos com vistas a garantir uma educação que atenda às especificidades de cada estudante, visando sua autonomia e maior aproveitamento dos conhecimentos curriculares;
- É complementar e suplementar à formação do estudante e sua frequência será em horário distinto daquele em que frequenta a instituição;
- É uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades de cada um, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na pluralidade;
- O atendimento no NAPNE é opcional por parte dos estudantes ou seus responsáveis;
- Possibilita a produção do saber, preservando sua condição de complemento do ensino regular, buscando alternativas que contribuam para eliminar as barreiras de aprendizagem;
- Organiza as questões práticas escolares proporcionando o desenvolvimento e acolhimento dos estudantes;
- Orienta as famílias nas questões relativas às necessidades do estudante, assumindo uma atitude ativa;
- Possibilita adaptações curriculares, flexibilizando a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento.

Eu, _____, estudante do curso de _____, matrícula nº _____ e inscrita/a no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que _____ (aceito/não aceito) usufruir dos atendimentos oferecidos pelo Campus _____.

Em caso de não aceite do Atendimento Institucional justificar o motivo: _____

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do estudante

Em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos:

Assinatura do/a pai/mãe ou responsável: _____